



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

*"PRORROGA. ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 28/04/2017, os benefícios instituídos através da LEI municipal nº. 2.553, de 15 de setembro de 2016, que institui o programa especial de parcelamento de créditos tributários - PEP - no âmbito do Município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de janeiro de 2017

  
VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 1.608, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

**PRORROGA, ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 28/04/2017, os benefícios instituídos através da Lei Municipal nº 2.553, de 15 de setembro de 2016, que institui o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários – PEP no âmbito do Município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

À Sanção.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de janeiro de 2017.

  
José Geraldo Guedes  
PRESIDENTE

  
Álvaro Alonso Pérez Morais de Azevedo  
VICE-PRESIDENTE

  
Alessandro Luiz Bonifácio  
SECRETÁRIO

OFÍCIO 01/2017

Nova Lima, 11 de Janeiro de 2017.

EXMO. SR. PREFEITO

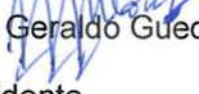
VITOR PENIDO DE BARROS

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, comunicar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 1.601/2017 foi aprovado nesta Casa, na Reunião Ordinária do dia 10/01/2017.

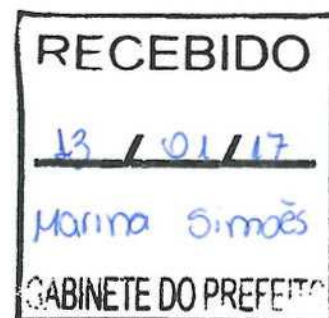
Salientamos, ainda, que foi apresentada e aprovada também, 01 (uma) emenda modificativa, cujo teor segue em anexo a este encaminhamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Geraldo Guedes  
Presidente



EMENDA ADITIVA

o Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 1.608/2016.

*Art. 1º- A ementa passará a ter a seguinte redação:*

*“PRORROGA, ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Art. 2º- O art. 1º passará a ter a seguinte redação:*

*Art. 1º – FICAM PRORROGADS ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTIUÍDOS ATRAVÉS DA LEI MUNCIPAL Nº 2.553, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP- NO ÂMBITO DO MUNCIÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*ART. 3º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.*

*Emenda aprovada  
na sessão do  
dia 10/01/17 por  
unanimidade*

*Ass. por J. J. Mendes*

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias em 10 de Janeiro de 2017.



José Geraldo Guedes  
Vereador